

# PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE MOÇAMBIQUE (PAC)

## FICHA TÉCNICA DE SÍNTESE

<b>AUTORIDADE</b>	INNOQ, IP - Instituto Nacional de Normalização e Qualidade – Instituto Público																																								
<b>REGULADOR LOCAL</b>	INAE - Inspecção Nacional das Actividades Económicas																																								
<b>DECRETO/ DIPLOMA</b>	Decreto Número 8/2022, de 14 de Março Diploma Ministerial Número 98/2023 de 14 de Julho. Decreto/Diploma já referido regula o PAC de Moçambique.																																								
<b>ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA PAC</b>	Verificação e emissão de Certificado de Conformidade (CC) para remessas de Produtos Regulamentados (abrangidos pelo Decreto Número 8/2022 emitido em 14 de Março de 2022- Anexo II) por um Organismo de Certificação Autorizado. A Verificação da Conformidade do(s) Produto(s) Regulamentado(s) será realizada de acordo com as Normas Moçambicanas aplicáveis ou, na sua ausência, com outras normas Regionais/Internacionais relevantes.																																								
<b>DATA DE EXECUÇÃO</b>	O PAC de Moçambique entrará em vigor a partir de 1 de Novembro de 2023 para os envios de Produtos Regulados na Fase I. Todos os Envios de Produtos Regulados na Fase I que cheguem a Moçambique com um número UCR do Importador ou Conhecimento de Embarque (BL) ou Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) ou Manifesto Rodoviário ou Carta de Crédito (LC) com data de 1 de Novembro em diante estão sujeitos a certificação obrigatória.																																								
<b>ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO AUTORIZADO</b>	Intertek International Limited																																								
<b>VALOR MÍNIMO DO LIMIAR</b>	Os envios com um valor declarado Free On Board (FOB) inferior a USD 2.000,00 estão isentos do PAC de Moçambique, excepto para produtos usados.																																								
<b>PRODUTOS REGULAMENTADOS</b>	<p>Os Produtos Regulamentados no âmbito da PAC de Moçambique estão categorizados em Dezanove (19) Grupos de Produtos:</p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td><b>Grupo I</b></td><td>Brinquedos, Equipamentos de Prática Desporto, Ginásio e Recreação</td><td><b>Grupo XI</b></td><td>Produtos Relacionados com Protecção e Segurança</td></tr> <tr> <td><b>Grupo II</b></td><td>Dispositivos Eléctricos e Electrónicos</td><td><b>Grupo XII</b></td><td>Artes, Artesanato e Produtos Relacionados</td></tr> <tr> <td><b>Grupo III</b></td><td>Automotivo, Máquinas de Terraplenagem e Produtos Relacionados</td><td><b>Grupo XIII</b></td><td>Alimentos e Produtos Relacionados</td></tr> <tr> <td><b>Grupo IV</b></td><td>Cosméticos e Produtos de Higiene</td><td><b>Grupo XVI</b></td><td>Minerais, Matérias-Primas e Produtos Químicos</td></tr> <tr> <td><b>Grupo V</b></td><td>Materiais de Construção</td><td><b>Grupo XVII</b></td><td>Equipamentos, Componentes e Sistemas Ópticos</td></tr> <tr> <td><b>Grupo VI</b></td><td>Sistemas Mecânicos, Aparelhos e Ferramentas</td><td><b>Grupo XVIII</b></td><td>Vidro e Produtos Cerâmicos</td></tr> <tr> <td><b>Grupo VII</b></td><td>Têxteis, Couro, Plástico, Borracha e Produtos Relacionados</td><td><b>Grupo XIX</b></td><td>Dispositivos de Medição (Mecânicos, eléctricos e não eléctricos)</td></tr> <tr> <td><b>Grupo VIII</b></td><td>Móveis e Outros Produtos de Madeira</td><td><b>Grupo XX</b></td><td>Tabaco, Produtos de Tabaco e Equipamento Relacionados</td></tr> <tr> <td><b>Grupo IX</b></td><td>Utensílios de Cozinha, Louças e Produtos Relacionados</td><td><b>Grupo XXII</b></td><td>Produtos Usados</td></tr> <tr> <td><b>Grupo X</b></td><td>Papel, Artigos de Papelaria e Produtos Relacionados</td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A lista detalhada do(s) Produto(s) Regulamentado(s) para a Fase I e fases subsequentes está disponível em Mozambique CAP Exporter and Importer Guidelines.</li> <li>O(s) Produto(s) Regulamentado(s) abrangido(s) pelas fases subsequentes será(ão) aplicado(s) posteriormente. No entanto, os produtos abrangidos por esta fase podem ser certificados numa base voluntária.</li> <li>Os Envios de Produtos Usados só podem ser certificados nas Rotas A e D.</li> </ul>	<b>Grupo I</b>	Brinquedos, Equipamentos de Prática Desporto, Ginásio e Recreação	<b>Grupo XI</b>	Produtos Relacionados com Protecção e Segurança	<b>Grupo II</b>	Dispositivos Eléctricos e Electrónicos	<b>Grupo XII</b>	Artes, Artesanato e Produtos Relacionados	<b>Grupo III</b>	Automotivo, Máquinas de Terraplenagem e Produtos Relacionados	<b>Grupo XIII</b>	Alimentos e Produtos Relacionados	<b>Grupo IV</b>	Cosméticos e Produtos de Higiene	<b>Grupo XVI</b>	Minerais, Matérias-Primas e Produtos Químicos	<b>Grupo V</b>	Materiais de Construção	<b>Grupo XVII</b>	Equipamentos, Componentes e Sistemas Ópticos	<b>Grupo VI</b>	Sistemas Mecânicos, Aparelhos e Ferramentas	<b>Grupo XVIII</b>	Vidro e Produtos Cerâmicos	<b>Grupo VII</b>	Têxteis, Couro, Plástico, Borracha e Produtos Relacionados	<b>Grupo XIX</b>	Dispositivos de Medição (Mecânicos, eléctricos e não eléctricos)	<b>Grupo VIII</b>	Móveis e Outros Produtos de Madeira	<b>Grupo XX</b>	Tabaco, Produtos de Tabaco e Equipamento Relacionados	<b>Grupo IX</b>	Utensílios de Cozinha, Louças e Produtos Relacionados	<b>Grupo XXII</b>	Produtos Usados	<b>Grupo X</b>	Papel, Artigos de Papelaria e Produtos Relacionados		
<b>Grupo I</b>	Brinquedos, Equipamentos de Prática Desporto, Ginásio e Recreação	<b>Grupo XI</b>	Produtos Relacionados com Protecção e Segurança																																						
<b>Grupo II</b>	Dispositivos Eléctricos e Electrónicos	<b>Grupo XII</b>	Artes, Artesanato e Produtos Relacionados																																						
<b>Grupo III</b>	Automotivo, Máquinas de Terraplenagem e Produtos Relacionados	<b>Grupo XIII</b>	Alimentos e Produtos Relacionados																																						
<b>Grupo IV</b>	Cosméticos e Produtos de Higiene	<b>Grupo XVI</b>	Minerais, Matérias-Primas e Produtos Químicos																																						
<b>Grupo V</b>	Materiais de Construção	<b>Grupo XVII</b>	Equipamentos, Componentes e Sistemas Ópticos																																						
<b>Grupo VI</b>	Sistemas Mecânicos, Aparelhos e Ferramentas	<b>Grupo XVIII</b>	Vidro e Produtos Cerâmicos																																						
<b>Grupo VII</b>	Têxteis, Couro, Plástico, Borracha e Produtos Relacionados	<b>Grupo XIX</b>	Dispositivos de Medição (Mecânicos, eléctricos e não eléctricos)																																						
<b>Grupo VIII</b>	Móveis e Outros Produtos de Madeira	<b>Grupo XX</b>	Tabaco, Produtos de Tabaco e Equipamento Relacionados																																						
<b>Grupo IX</b>	Utensílios de Cozinha, Louças e Produtos Relacionados	<b>Grupo XXII</b>	Produtos Usados																																						
<b>Grupo X</b>	Papel, Artigos de Papelaria e Produtos Relacionados																																								

## PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE MOÇAMBIQUE (PAC)

### FICHA TÉCNICA DE SÍNTSE

EMITIDO: 03.11.2023

#### PASSO 1 - REVISÃO DO PEDIDO:

O exportador deve enviar sua consulta ao escritório da Intertek mais próximo em sua região geográfica e, após a confirmação do status regulatório de sua remessa, fornecer os seguintes documentos qualificativos:

- Pedido de Certificação (RFC) Concluído
- Número de Referência Única de Remessa (UCR) de Moçambique
- Fatura Proforma, Ordem de Compra, Carta de Crédito, Lista de Embalagem, Fatura Final
- Códigos pautais Moçambicanos do/s produto/s constantes na encomenda
- Especificações do produto ou ficha técnica
- Relatórios de teste/certificados de teste válidos (se disponíveis)

#### PASSO 2 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:

Uma avaliação dos documentos submetidos será realizada pela Intertek para verificar a conformidade do Envio de Produto Regulamentado com as Normas Moçambicanas aplicáveis ou, na sua ausência, com outras Normas Regionais/Internacionais relevantes.

Nesta fase, com base na frequência e volume de envios do Exportador, o Exportador será informado sobre as diferentes Rotas de Certificação de Remessas (Rotas A, B e C) disponíveis e recomendar-lhes-á as opções de Registo e Licenciamento que são explicadas em detalhe abaixo.

#### PASSO 3 – EXAME FÍSICO:

Dependendo da Rota, o exame físico das Remessas de Produtos Regulamentados será realizada pela Intertek. O processo de exame incluirá a verificação do(s) produto(s), marcações essenciais e requisitos físicos de acordo com as Normas Moçambicanas aplicáveis ou, na sua ausência, com outras Normas Regionais/Internacionais relevantes.

- **Rota A:** O exame físico obrigatória deve ser realizada para cada encomenda.
- **Rota B:** O exame físico selectiva será realizada para pelo menos numa encomenda a cada 3 (três) meses.
- **Rota C:** O exame físico a selectiva deve ser realizada para pelo menos numa encomenda a cada 6 meses.
- **Rota D:** O exame físico obrigatória será realizada para cada remessa no destino.

#### PASSO 4 - TESTAGEM:

- Na ausência de relatórios de teste válidos, a Intertek colherá amostras da remessa durante a etapa do exame físico para fins de teste.
- Estas amostras teriam de ser testadas num laboratório acreditado pela ISO/IEC 17025 de acordo com as Normas Moçambicanas aplicáveis ou, na sua ausência, com outras Normas Regionais/Internacionais relevantes.

#### PASSO 5 - CARREGAMENTO E SELAGEM DO CONTENOR:

- Testemunha obrigatória do carregamento de encomendas FCL (Full Container Load) e sua posterior selagem.

#### PASSO 6 – EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE (CC):

- Será emitido um CC com base numa avaliação da conformidade bem-sucedida da encomenda. As encomendas não conformes receberão um Relatório de Não Conformidade (RNC).

#### PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

## PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE MOÇAMBIQUE (PAC)

### FICHA TÉCNICA DE SÍNTSE

EMITIDO: 03.11.2023

REGISTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>● O Registo é um processo de verificação realizado pela Intertek antes que os Produtos Regulamentados sejam enviados.</li> <li>● O Registo de produtos basear-se-á numa avaliação detalhada da conformidade do produto com as Normas Moçambicanas aplicáveis ou, na sua ausência, com outras normas Regionais/Internacionais relevantes.</li> <li>● Os produtos Registados e o Registo são válidos por um período de um (1) ano.</li> </ul>
LICENCIAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>● O Licenciamento é um processo de verificação realizado pela Intertek antes do envio dos Produtos Regulamentados.</li> <li>● O Licenciamento de Produtos Regulamentados basear-se-á numa avaliação detalhada da conformidade do produto com as Normas Moçambicanas aplicáveis ou, na sua ausência, com outras Normas Regionais/Internacionais relevantes e Auditoria de Fábrica.</li> <li>● A Licença é válida por um período de um (1) ano.</li> </ul>
ROTAS DE CERTIFICAÇÃO	<p><b>ROTA A – Aplicável a Produtos Não Registados/Não Licenciados</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Esta Rota é recomendada para Comerciantes/Exportadores que tenham baixa frequência de exportação e baixo volume de Envios de Produtos Regulamentados para Moçambique.</li> <li>● Os produtos não registados/não licenciados ao abrigo desta Rota necessitariam de provas de testes para cada Envio de Produto Regulamentado.</li> </ul> <p><b>ROTA B - Aplicável a Produtos Registados</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Esta Rota é recomendada para Exportadores que tenham uma elevada frequência e elevado volume de Envios de Produtos Regulamentados para Moçambique.</li> <li>● A Rota B oferece um processo de certificação de remessa mais rápido para produtos com níveis razoáveis e consistentes de qualidade e segurança através do registo do produto antes de sua exportação.</li> </ul> <p><b>ROTA C - Aplicável a Produtos Licenciados</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● A Rota C é recomendada para Fabricantes/Distribuidores Autorizados que tenham uma alta frequência e alto volume de Envios de Produtos Regulamentados para Moçambique.</li> <li>● A Rota C oferece um processo de certificação de remessa mais rápido devido à redução da intervenção de inspecção/teste.</li> </ul> <p><b>ROTA D – Verificação no Destino</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● A Rota D é uma opção disponível para os Exportadores que não conseguiram obter um CC da Intertek, para os seus Envios de Produtos Regulamentados no País de Fornecimento/Exportação.</li> <li>● As remessas de produtos regulamentados não registrados/não licenciados sob esta rota passariam por avaliação de conformidade pela Intertek no destino.</li> <li>● Os envios de Produtos regulamentados que cheguem aos Portos/Fronteiras de Moçambique sem um CC estarão sujeitos a uma taxa PAC mais elevada a pagar pelo Importador e enfrentarão atrasos no desalfandegamento.</li> </ul>

## PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE MOÇAMBIQUE (PAC)

### FICHA TÉCNICA DE SÍNTSE

EMITIDO: 03.11.2023

A parte que solicita os serviços de avaliação da conformidade e certificação é responsável pelo pagamento à Intertek das taxas de certificação aplicáveis:

- **Taxas de Certificação:**

ROTAS	TAXA AD VALORUM	TAXA MÍNIMA (USD)	TAXA MÁXIMA (USD)
A	0.50%	\$ 250	\$ 2.750
B	0.45%	\$ 250	\$ 2.750
C	0.25%	\$ 250	\$ 2.750
D	0.80%	\$ 500	\$ 5.000

**Observações:**

- As taxas acima mencionadas cobrem a exame documental e o exame físico de Encomendas de Produtos Regulamentados.
- As taxas acima excluem testes laboratoriais, Registo e Licenciamento de produtos. As taxas citadas acima não incluem o Imposto de Circulação (Sales Tax) e o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA).
- As encomendas com um valor FOB declarado inferior a USD 2.000 estão isentos do PAC de Moçambique, excepto as Encomendas de Produtos Usados Regulamentados.

**TAXAS**

- **Os Custos de Registo e Licenciamento:**

- Os custos de Registo e Licenciamento estão sujeitas ao número e tipo de produto a ser Registado ou Licenciado. Os exportadores precisam entrar em contacto com o escritório local da Intertek para obter uma cotação.
- Os custos de Registo e Licenciamento não incluem testes laboratoriais e taxas de Auditoria de Fábrica.

**INFORMAÇÃO DE CONTA**

**Intertek**  
**Government and Trade Services**  
 Academy Place  
 1-9 Brook Street, Brentwood  
 Essex, CM14 5NQ UK  
 +44 1277 223 400  
  
[info.government@intertek.com](mailto:info.government@intertek.com)  
[intertek.com/government](http://intertek.com/government)

**Importer and Government Office (IGO)**  
 Avenida Marginal No. 8874  
 Bairro do Triunfo  
 Maputo  
 Mozambique  
 +258 82 1212 123/+258 84 8000 788/  
 +258 87 8000 789  
[info.mozambique.gs@intertek.com](mailto:info.mozambique.gs@intertek.com)

Entre em contacto conosco ou ligue para o nosso Escritórios da Intertek na sua região, se quiser mais informações sobre como a Intertek pode ajudá-lo a cumprir os requisitos da PAC de Moçambique.

● Este documento foi compilado com referência às últimas actualizações recebidas dos órgãos reguladores relevantes. Embora tenha sido feita uma tentativa para garantir que o documento inclua informações aplicáveis e em vigor na data de lançamento deste documento, ele pode estar sujeito a alterações e pode ocorrer um lapso de tempo para que o documento reflecta as actualizações mais recentes recebidas dos órgãos reguladores relevantes. A Intertek não será responsável por quaisquer danos resultantes de qualquer atraso razoável na actualização das informações contidas neste documento.